

**LEI Nº. 1928/2011.  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE INDIANA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO POLETO, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DO ORÇAMENTO**

**Art. 1º.** - O Orçamento do Município de INDIANA, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2012, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 9.169.800,00 (nove milhões cento e sessenta)**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000 e Portarias regulamentadoras da Secretaria do Tesouro Nacional.

**TÍTULO II  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional Conjunta n.º 02/07 de 08 de Agosto de 2.007, com os seguintes desdobramentos.

**1 - RECEITAS CORRENTES**

1.100.00.00	Receitas Tributárias	411.000,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	150.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	30.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	201.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	9.775.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	79.000,00
	(-) Dedução para o FUNDEB	(1.506.200,00)
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.139.800,00</b>

**2 - RECEITAS DE CAPITAL**

2.200.00.00	Alienação de Bens	30.000,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	0,00
	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.169.800,00</b>

### 3 - RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS:

01	Tesouro .....	8.489.000,00
	(-) Deduções para formação do FUNDEB ....	(1.506.200,00)
	Liquido Tesouro .....	<b>6.982.800,00</b>
02	Convênios Vinculados ao Estado .....	1.531.000,00
03	Convênios Vinculados a União .....	656.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.169.800,00</b>

### TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º.** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e Portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, Portarias 447 e 448/2002, Portarias 470, 471 e 564/2004 e 113/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

#### 1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Processo Legislativo	380.000,00
0003	Coordenação Superior Geral	1.625.000,00
0007	Vias Urbanas	557.000,00
0008	Limpeza Publica	76.220,00
0009	Serviços Funerários	25.200,00
0010	Parques e Jardins	134.200,00
0011	Saneamento Geral	423.000,00
0013	Promoção e Extensão Rural	47.500,00
0015	Terminal Rodoviário	37.000,00
0016	Estradas Vicinais	638.700,00
0017	Alimentação e Nutrição	277.000,00
0018	Assistência	407.200,00
0019	Assistência Financeira	24.000,00
0020	Fundeb	1.306.000,00
0021	Ensino Regular	351.000,00

0022	Transporte Escolar	598.000,00
0024	Creche	33.500,00
0029	Desportos Amador	100.520,00
0034	Assistência Médica e Ambulatorial	1.661.260,00
0036	Iluminação Pública	100.000,00
0038	Assistência Epidemiológica	60.500,00
0039	Construção de Casas Populares	20.000,00
0041	Consórcio Intermunicipal Planejado	25.000,00
0999	Reserva de Contingência	262.000,00
	<b>Total</b>	<b>9.169.800,00</b>

## 2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	380.000,00
04	Administração	1.363.000,00
08	Assistência Social	684.200,00
10	Saúde	1.721.760,00
12	Educação	2.312.500,00
15	Urbanismo	892.620,00
16	Habitação	20.000,00
17	Saneamento	423.000,00
20	Agricultura	47.500,00
26	Transporte	700.700,00
27	Desporto e Lazer	100.520,00
28	Encargos Especiais	524.000,00
	<b>Total</b>	<b>9.169.800,00</b>

## 3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	380.000,00
122	Administração Geral	1.363.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	312.000,00
244	Assistência Comunitária	372.200,00
301	Atenção Básica	1.541.260,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00
305	Vigilância Sanitária Epidemiológica	60.500,00
361	Ensino Fundamental	1.788.000,00
365	Educação Infantil	500.500,00
367	Educação Especial	24.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	623.220,00
452	Serviços Urbanos	269.400,00
482	Habitação Urbana	20.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	423.000,00
606	Extensão Rural	47.500,00
782	Transporte Rodoviário	700.700,00
812	Desporto Comunitário	100.520,00
843	Serviço da Dívida Interna	180.000,00

846	Outros Encargos Especiais	344.000,00
	<b>Total</b>	<b>9.169.800,00</b>

#### 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

##### 4.1. - DESPESAS CORRENTES

<b>3.1.00.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		<b>4.306.700,00</b>
3.1.90.01.00	Aposentadoria	30.000,00	
3.1.90.03.00	Pensões	11.000,00	
3.1.90.09.00	Salário Família	19.700,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas	3.464.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	777.000,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	
<b>3.2.00.00.00</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>1.000,00</b>
3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida Contratual	1.000,00	
<b>3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>		<b>3.369.100,00</b>
3.3.50.00.00	Tranf.a Instituições Privadas	214.000,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	58.760,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.513.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	3.000,00	
3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	60.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serv, Terç, P. Física	255.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serv, Terç, P. Jurídica	1.001.000,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	132.340,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Trib. e Contributivas	80.000,00	
3.3.90.48.00	Outros auxílios Financeiros	50.000,00	
3.3.90.92.00	Desp. de Exercícios Anteriores	1.000,00	
	<b>Total</b>		<b>7.676.800,00</b>

##### 4.2. - DESPESA DE CAPITAL

<b>4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>		<b>1.051.000,00</b>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	436.000,00	
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	415.000,00	
4.4.90.91.00	Sentença Judiciais	200.000,00	
	<b>Inversões Financeiras</b>		<b>0,00</b>
4.6.00.00.00	<b>Amortização da Dívida</b>		<b>180.000,00</b>
4.6.90.71.00	Princ. Div. Contrat. Resgatada	180.000,00	
	<b>Total</b>		<b>1.231.000,00</b>

##### 4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

<b>9.9.99.99.00</b>	<b>Reserva de Contingências</b>		<b>262.000,00</b>
	<b>Total</b>		<b>262.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.169.800,00</b>
--------------------	------------	---------------------

#### 5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	380.000,00
---	-------------------	------------

2	Poder Executivo	8.789.800,00
	<b>Total</b>	<b>9.169.800,00</b>

## **6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

### **6.1- PODER LEGISLATIVO**

01	Câmara Municipal	380.000,00
----	------------------	------------

### **6.2- PODER EXECUTIVO**

01	Gabinete, Sec, Administr. e Financeira	1.625.000,00
02	Departamento de Educação	2.312.500,00
03	Desenvolvimento Social	377.520,00
04	Fundo Municipal de Saúde	1.721.760,00
05	Obras e Serviços Municipais	2.036.320,00
06	Fundo Municipal de Assistência Social	407.200,00
07	Setor Agropecuário	47.500,00
99	Reserva de contingencia	262.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>9.169.800,00</b>

**Art. 4º.** - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

## **TÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS**

**Art. 5º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2012, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – realizar a abertura de créditos adicionais suplementares por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma no art. 43 da lei 4.320/64;

III – realizar a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o caso positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão, unidade, projeto e/ou atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** Durante o exercício financeiro de 2012, para dar atendimento às novas normas da Secretaria do Tesouro Nacional, os elementos das despesas poderão ser desmembrado em sub-elementos, para desembolso e vinculação através de fontes de recursos, podendo também ser alterados para adequação à nova fonte de recursos.

**Art. 6º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2012, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

## **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Indiana, 08 de Dezembro de 2011.

**ANTONIO POLETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria, nos termos da Legislação Vigente, na data supra.

**EUGÊNIO PINHEIRO DE CARVALHO  
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA**